

b) Os desempregados, inscritos nos centros de emprego, que recebam rendimentos não superiores ao salário mínimo nacional, seus cônjuges e filhos menores desde que dependentes.

Artigo 4.º

Disposições finais e transitórias

1 — A forma de comprovação da condição de beneficiário do RECM em função das patologias ou de grupos especiais de utentes é regulada por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

2 — Até 28 de Fevereiro de 2011 a comprovação da qualidade de beneficiário do regime especial de comparticipação pode ser feita mediante documento emitido pela segurança social ou de declaração emitida pelo centro de saúde.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor em 1 de Janeiro de 2011.

O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*, em 14 de Dezembro de 2010.

Portaria n.º 1320/2010

de 28 de Dezembro

O n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2007, de 24 de Maio, 79/2008, de 8 de Maio, e 38/2010, de 20 de Abril, determina que o valor das taxas moderadoras é aprovado por portaria do Ministério da Saúde, sendo revisto e actualizado anualmente tendo em conta, nomeadamente, o índice de inflação.

As taxas moderadoras aprovadas pela Portaria n.º 34/2009, de 15 de Janeiro, encontram-se desactualizadas quer quanto ao valor quer quanto à tipologia dos actos, pelo que se torna necessário proceder à sua revisão.

Esta revisão teve em consideração as perspectivas macroeconómicas prevista no relatório do Orçamento do Estado para o ano de 2011.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, na sua redacção actual, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

As taxas moderadoras constantes da tabela anexa à Portaria n.º 34/2009, de 15 de Janeiro, são actualizadas nos termos da tabela anexa à presente portaria.

Artigo 2.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 34/2009, de 15 de Janeiro.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor em 1 de Janeiro de 2011.

O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*, em 14 de Dezembro de 2010.

ANEXO

Tabela de taxas moderadoras

Código	Designação	Taxa moderadora (euros)
	Consultas:	
1	Hospitais centrais	4,60
2	Hospitais distritais	3,10
3	Centros de saúde	2,25
	Urgência:	
4	Urgência polivalente	9,60
5	Urgência básica e urgência médico-cirúrgica	8,60
6	Centros de saúde	3,80
7	Serviço domiciliário	4,80
	Anatomia:	
8	Histologia	5,30
9	Citologia aspirativa	5,30
10	Citologia esfoliativa	2,70
	Cardiologia:	
11	Actos terapêuticos	5,60
20	Pacemaker	5,60
	Electrocardiologia:	
12	ECG simples de 12 derivações	1
13	Outros exames de electrocardiologia	5,60
14	Fluoroscopia	5,60
15	Ecocardiografia	5,60
16	Cateterismo cardíaco	5,60
18	Estudos electrofisiológicos	5,60
19	Outros estudos vasculares	3,20
21	Cirurgia maxilo-facial	5,60
	Dermatologia:	
22	Exames de diagnóstico:	
23	Exame por luz de Wood	1,10
24	Dermatoscopia	1,20
	Outros exames de diagnóstico	4,40
27	Fotodermatologia:	
28	Fotodermatologia — procedimentos diagnósticos	4,60
	Fotodermatologia — procedimentos terapêuticos	1,40
30	Criocirurgia	2,75
31	Radioterapia superficial	5,60
	Laserterapia:	
32	Laserabrasão	5,60
33	Outros tratamentos por laser	5,60
34	Electrocirurgia	3,70
35	Dermabrasão	5,10
36	Iontoforese	1,10
37	Excisão com encerramento directo	5,60
38	Revisão de cicatrizes	5,60
39	Biopsia cutânea	0
40	Tratamento cirúrgico de unha incarnada	5,60
41	Outros procedimentos de dermatologia	2,35
	Estomatologia:	
42	Enxerto gengival	5,60
43	Incisão em cunha distal	5,60
44	Aparelho fixo bimaxilar	5,60
45	Prostodontia fixa, por elemento	5,60
	Cirurgia oral:	
46	Apicectomia	5,60
47	Implantes com anestesia local	5,60
48	Exposição coronária para tracção ortodontica	5,60
49	Amputação radicular	5,60
50	Cirurgia oral — outros	5,20
400	RX dentário	1
51	Outros tratamentos de estomatologia	3,40

Código	Designação	Taxa moderadora (euros)	Código	Designação	Taxa moderadora (euros)
	Gastrenterologia:		97	Aplicação de extractos de aeroalergenos por método de <i>rush</i> — mínimo de quatro injecções em concentrações crescentes	5,60
54	Técnicas diagnósticas endoscópicas:		98	Outros actos de imunoterapia	1,10
56	Anuscopia	1,10		Imuno-hemoterapia:	
57	Endoscopia através de cápsula	7,50	100	Plasmaferese terapêutica	5,60
57	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE)	7,10	101	Citaferese	5,60
60	Colonoscopia	7,10	102	Aplicação de uma transfusão de sangue (unidade/sessão)	5,60
61	Rectosigmoidoscopia	2,80	103	Desleucocitação de uma pool de concentrados plaquetários	5,60
378	Coledescoscopia «per oral»	7,10	105	Fenotipagem eritrocitária Rh	1,55
62	Outras técnicas diagnósticas endoscópicas	7,10	106	Outras análises de imuno-hemoterapia	1,55
	Técnicas endoscópicas complementares:		5,25	Medicina física e de reabilitação:	
58	Ultrassonografia transendoscópica	7,10	107	Técnicas diagnósticas	1,10
65	Tratamento por laser	5,60	108	Técnicas terapêuticas:	
64	Outras técnicas endoscópicas complementares	5,25	109	Infiltração muscular com toxina botulínica	5,60
	Técnicas de diagnóstico não endoscópicas:		118	Outras técnicas terapêuticas	1,10
52	Manometria esofágica (monitorização prolongada ambulatória)	5,60		Medicina nuclear:	
53	Paracentese diagnóstica	1,20	123	Cintigrafia cardíaca com 123I-MIBG	7,10
55	Outras técnicas não endoscópicas diagnósticas	5,60	405	Cintigrafia miocárdica	7,10
	Técnicas terapêuticas não endoscópicas:		406	Cinética de plaquetas	7,10
66	Injeção toxina botulinica do canal anal	5,60	407	Cintigrafia intestinal	7,10
67	Litotricia extracorporal	66,50	408	Cintigrafia corporal	7,10
68	Intubação do tubo digestivo	1,30	409	Imunocintigrafia	7,10
402	Anestesia do esfínter anal	2,40	144	Renograma	2,80
63	Outras técnicas terapêuticas não endoscópicas	3,50	146	Tomografia cerebral	7,10
	Genética:		148	Tomografia de positrões	10,20
	Citogenética:		382	Outros exames de medicina nuclear	5,60
69	Culturas celulares	1,10	383	Neurologia/neurofisiologia:	
70	Cariótipos	1,10	153	Electroencefalografia	7,10
	Análises de biologia molecular:		384	Potenciais evocados	11
379	Análise de fragmentos, cada reacção	0,90	158	Electromiografia	7,05
71	Outras análises de biologia molecular	1,10	159	Ultrasoundografia:	
380	Estudos genéticos (abordagem nosológica)	3,50		Ultrasoundografia simples	8,10
	Ginecologia:			Ultrasoundografia com produto de contraste	11,70
72	Actos vulvo-perineais	3,10	160	Neuropsicologia:	
	Exames endoscópicos ginecológicos:		161	Avaliação neuropsicológica	5,50
73	Histeroscopia cirúrgica	5,60	166	Avaliação neuropsicológica com estudos radiológicos	5,60
74	Polipectomia do endométrio, via histeroscópica	5,60		Outros actos de neurologia/neurofisiologia	5,60
75	Miomectomia submucosa, via histeroscópica	5,60	167	Oftalmologia:	
76	Outros exames endoscópicos ginecológicos	2,35	168	Terapia fotodinâmica macular	7,70
77	Actos cirúrgicos simples ou múltiplos da vagina	3,70	169	Queratomileusis	5,60
78	Actos não cirúrgicos simples da vagina	1,10	171	Fotoqueratotomia refractiva ou terapêutica	5,60
79	Actos cirúrgicos do colo	3,40	172	Angiografia oftalmológica	11,80
	Actos cirúrgicos da cavidade uterina:		177	Fluorofotometria do segmento anterior ou posterior	5,60
80	Biopsia do endométrio com biopsia endocervical, por aspiração tipo vabra	0	178	Laser	9,30
81	Inserção ou remoção de DIU	0	180	Exames electrofisiológicos	7,10
82	Outros actos cirúrgicos da cavidade uterina	1,45	181	Contactologia	5,60
	Imunoalergologia:		182	Exame oftalmológico completo sob anestesia geral	5,60
90	Provas de sensibilidade cutânea	1,10	183	Subvisão	5,60
91	Provas de provação oftalmica	1,10		Ecografia oftalmica/biometria	4,30
92	Provas de provação nasal	5,60	184	Campimetria	3,50
93	Provas de provação oral	5,60	185	Queratometria	3,10
404	Provas de provação injectável	5,60	186	Sondagem das vias lacrimais ou extração de corpo estranho ocular	1,50
96	Provas de função respiratória	2,10	187	Gonioscopia	1,10
	Imunoterapia:			Tratamento de ortóptica ou pleóptica	1,10
				Oftalmoscopia e oftalmodinamometria	1,10
				Outros exames oftalmológicos	3,60
			188	Ortopedia:	
				Redução de fracturas e luxações	3,60

Código	Designação	Taxa moderadora (euros)	Código	Designação	Taxa moderadora (euros)
189	Imobilizações/aplicação de aparelhos gessados ou ortopédicos: Coluna vertebral com correção de escoliose	5,60	253	Fosfatase alcalina, s	0,40
190	Gessos funcionais	5,60	254	Fósforo inorgânico, s/u	0,45
191	Aplicação de imobilizações gessadas na coluna vertebral	5,60	255	Frutosamina, s	0,70
192	Pelvi-podálico bilateral	5,60	258	Glucose, doseamento, s/u/l	0,35
193	Pelvi-podálico unilateral	5,60	259	Glucose, pesquisa, u	0,35
194	Coxa, perna e pé	5,60	260	Gonadotrofina coriónica (teste imunológico de gravidez), u	0,80
195	Remoção de imobilizações gessadas	1,10	261	Hemoglobina, pesquisa, u	0,35
196	Outras imobilizações/aplicações de aparelhos gessados ou ortopédicos	2,80	264	Ionograma ($\text{Na}, \text{K}, \text{Cl}$), s/u	0,45
197	Tratamentos da mão e do pé	5,60	266	Lactose, pesquisa, u	0,25
	Aplicação de tracções:		267	Lipase, s/u	0,80
198	Tracção esquelética craniana	5,60	268	Magnésio, s/u	0,70
199	Tracção esquelética aos membros	5,60	269	S'-nucleotidase, s	0,90
200	Tracção cutânea	2,90	270	pH, l	0,30
201	Tratamento de lesões tróficas do pé	5,20	271	Pigmentos biliares, pesquisa, u	0,35
202	Outros actos de ortopedia	3,10	272	Porfirinas, pesquisa, u	0,80
	Otorrinolaringologia:		273	Porfobilinogénio, pesquisa, u/fezes	0,55
204	Audiometria	1,40	274	Potássio, s/u	0,35
205	Impedanciometria e provas suplementares de audiometria	1,10	276	Proteínas (total) e electroforese, s	1,10
203	Audiometria de respostas eléctricas evocadas (ERA)	1,40	277	Proteínas (total), s/u/l	0,45
	Vestibulometria:		278	Sódio, s/u	0,35
206	Testes da função vestibular	3,50	280	Gamaglutamil transferase (γGT)	0,45
207	Testes vestibulares suplementares	1,90	281	Triglicéridos, s/u/l	0,35
208	Creaneocorpografia	1,30	282	Ureia, s/u	0,40
209	Tratamento optocinético (sessão)	1,30	283	Urina, análise microscópica do sedimento	0,70
210	Posturografia dinâmica computorizada	5,40	284	Urina, análise quantitativa do sedimento (contagem por minuto)	0,80
211	Endoscopia ORL	2,70	285	Urina, análise sumária (inclui análise do sedimento)	0,70
	Serviços ORL especiais:		286	Urobilina, pesquisa, u	0,35
212	Avaliação foniátrica	1,10	287	Urobilinogénio, pesquisa, u	0,35
214	Rinomanometria computorizada	1,50	385	Substâncias redutoras, pesquisa	0,55
215	Electroneuronografia computorizada	4,50	386	Sangue, pesquisa, suco gástrico ou duodenal	1
	Outros actos de ORL:		387	Líquido sinovial, estudo morfológico	1
216	Actos de ORL realizados em pele, anexos e partes moles	3,90	388	Hemoglobina F, pesquisa (APT teste)	0,60
217	Actos de ORL, incluindo prótese	5,40	389	Hemossiderina, pesquisa	0,55
218	Actos simples de ORL (exemplo: remoção cerúmen)	1,30	390	Colesterol da fracção LDL	1
219	Outros actos de ORL	2,90	391	Amilase e amilase pancreática	0,60
	Patologia clínica:		288	Outras análises bioquímicas	1,10
	Bioquímica:			Hematologia:	
223	Ácido fenilpirúvico, pesquisa, u	0,35	291	Velocidade de sedimentação	0,40
224	Ácido úrico, s/u/L	0,40	292	Outras análises de hematologia	1,10
225	Albumina, s	0,35	294	Hemostase	1,10
226	Aldolase, s	0,35		Imunologia:	
229	Aminotransferase da alanina (ALT), s	0,40	295	Crioglobulininas, pesquisa	0,80
230	Aminotransferase do aspartato (AST), s	0,40	393	Análises por citometria de fluxo	1,60
232	Bilirrubina total e directa, s/l	0,45	298	Outras análises de imunologia	1,10
233	Bilirrubina total, s/l	0,35		Microbiologia:	
234	Bilirrubina, pesquisa, u/l	0,35		Serologia:	
235	Cálcio total, s/u	0,35	397	Reacção de VDRL com titulação	0,95
236	Cistina, pesquisa, u	0,35	398	Reacção de Wright/Huddleson	0,90
237	Cloreto, s/u/l	0,35	299	RPR (rapid plasma reagin)	0,50
238	Colesterol da fracção HDL, s	0,60	300	Outras análises de serologia	1,10
239	Colesterol total, s/l	0,40	310	Antigénios	1,10
240	Corpos cetónicos, pesquisa, s/u	0,35	307	Bacteriologia:	
241	Creatinaquinase (CK), s	0,50	399	Exame directo a fresco (procedimento isolado)	1
242	Creatinaquinase, isoenzimas MB, MM, cada, s	1	309	Exame directo com coloração negativa tinta da china	1
	Creatinina, s/u	0,35	313	Outras análises de bacteriologia	1,10
244	Densidade relativa, u/l	0,45	395	Micobacteriologia	1,10
245	Desidrogenase láctica (LDH), s/u/l	0,40	315	Micologia:	
246	Ferro, capacidade de fixação, s	0,45		Fungos leveduriformes — identificação por métodos manuais, microscópicos ou outros	0,90
250	Ferro, s	0,45		Outras análises de micologia	1,10
251	Fosfatase ácida total, s	0,70	316	Parasitologia	1,10
252			317	Virologia	1,10

Código	Designação	Taxa moderadora (euros)
403	VIH (vírus da imunodeficiência humana) — teste rápido	0
	Pneumologia:	
318	Provas de função respiratória:	
	Prova de broncoconstricção específica com alergénios	5,60
319	Distensibilidade pulmonar (<i>compliance</i>)	5,10
320	Oximetria	1,10
396	Determinação do CO no ar expirado	1,10
322	Outras provas de função respiratória	3,70
	Técnicas especiais de diagnóstico e tratamento:	
327	Terapia por laser	5,60
328	Aplicação local de cola	5,60
329	Lavagem pulmonar	5,60
333	Toracoscopia	5,60
335	Reabilitação funcional	1,10
336	Prova tuberculínica com leitura	1
337	Outras técnicas especiais de diagnóstico e tratamento	5,60
	Radiologia:	
83	Exames radiológicos	1,80
84	Exames radiológicos com contraste	3,40
374	Osteodensitometria	5,60
85	Ecografia	3,70
86	Estudos por <i>doppler</i>	8,50
87	Tomografia computorizada (TC)	19,20
88	Ressonância magnética	21,50
89	Exames vasculares	17
401	Radiologia de intervenção: procedimentos terapêuticos radiológicos simples	15,50
410	Radiologia de intervenção: punção para citologia ou histologia	15,50
381	Radiologia de intervenção: outros procedimentos	20,40
	Reumatologia:	
338	Aspiração de bolsas sinoviais	1,10
339	Artrografia	5,60
341	Artroclise	5,60
342	Sinoviortese com ácido ósmico	5,60
343	Outras técnicas de reumatologia	3,20
	Urologia:	
344	Litotricia extracorpóral por ondas de choque	66,50
350	Colocação percutânea anterograda de tutor ureteral, via já estabelecida	0
362	Algalição	4,30
364	Meatotomia	4,10
366	Redução cirúrgica de parafimose	4,10
367	Punção/aspiração por agulha	0
369	Urofluxometria	2,80
373	Outros actos de urologia	
	Outros:	
321	Estudos do sono	5,50
323	Aspirados, biopsias e escovados	5,65
		0

Gulbenkian, do Jardim Botânico de Lisboa e do campo da Batalha de Aljubarrota e área envolvente.

De acordo com os critérios e os pressupostos de classificação previstos na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização cultural, os bens imóveis que o Governo classifica como monumentos nacionais revestem-se de excepcional interesse nacional, pelo que se torna imperativo que se lhes proporcione especial protecção e valorização, nos termos que a lei prevê.

O valor científico, patrimonial e cultural de cada um dos bens ora classificados articula-se segundo critérios como autenticidade, originalidade, raridade, singularidade e exemplaridade, que se revelam expressivamente no modo como foram apropriados pelos cidadãos e na relevância simbólica que adquiriram como lugares da ciência, das artes e da memória histórica e política.

A Igreja do Sagrado Coração de Jesus é um edifício de referência no âmbito da arquitectura portuguesa do século XX, localizada nas proximidades da Avenida da Liberdade. Prémio Valmor de Arquitectura de 1975, é uma obra dos arquitectos Nuno Teotónio Pereira e Nuno Portas, que integravam o Movimento de Renovação da Arte Religiosa (MRAR). Edificada na encosta ocidental da colina sobranceira à Rua de Santa Marta, a igreja inova decisivamente no plano da concepção do espaço litúrgico.

A nave ceremonial faz parte de um complexo paroquial que comprehende espaços dedicados ao culto, cripta, capelas mortuárias, auditório, secretaria, cafetaria e ainda áreas para actividades sócio-culturais, sendo dominada pela imponente parede nua da cabeceira que realça o altar. A plateia e os balcões dispõem-se numa espécie de anfiteatro, visando a participação dos fiéis nos actos religiosos.

A opção integradora do objecto arquitectónico na estrutura do quarteirão foi a solução encontrada pelos autores para resolver a questão que lhes era colocada: igreja de grande capacidade versus um lote exíguo comprometido pela presença de grandes edifícios na sua envolvente, desmaterializando a igreja e o corpo dos anexos em vários níveis unidos por um espaço aberto central, articulador dos acessos em socalcos, ligando as diferentes cotas da Rua de Camilo Castelo Branco e da Rua de Santa Marta, através de um percurso urbano resolvido com escala e intimidade. O objecto arquitectónico desaparece como elemento isolado, dissolvendo-se na estrutura urbana do lote que se propunha completar. Em 1962, ano em que o projecto foi escolhido, esta atitude, que valorizava o urbano em detrimento do primado do «objecto arquitectónico», constituiu uma revolução no modo de pensar a arquitectura.

A qualidade ímpar da Igreja do Sagrado Coração de Jesus no panorama da arquitectura nacional pode ser reconhecida pela sua filiação numa estética neobrutalista, manifestada através do recurso a materiais como o betão armado, painéis e blocos pré-fabricados, que nos deu poucas obras, porém invariavelmente de enorme qualidade artística e cultural.

A relevância deste imóvel como testemunho de importantes orientações estéticas e arquitectónicas dos anos 60 faz dele um dos mais representativos para a cultura nacional, no âmbito da arquitectura portuguesa do século XX, justificando-se, assim, a sua integral salvaguarda.

No que concerne ao conjunto do edifício-sede e parque da Fundação Calouste Gulbenkian, constitui uma obra de dimensão, programa e competência técnica excepcionais, de importância e significado referenciais na arquitectura nacional e internacional. Prémio Valmor de 1975, juntamente com a Igreja do Sagrado Coração de Jesus, foi con-

MINISTÉRIO DA CULTURA

Decreto n.º 18/2010

de 28 de Dezembro

O presente decreto procede à classificação como monumentos nacionais da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, do edifício-sede e parque da Fundação Calouste